



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

1 **ATA DA SEXCENTÉSIMA NONAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO**
2 **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE**
3 **FEDERAL DE MATO GROSSO, REALIZADA NO DIA 25 DE JULHO DE 2016.**

4 Às oito horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e cinco de julho de dois mil e dezesseis,
5 realizou-se, no Auditório da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da
6 Universidade Federal de Mato Grosso, a sexcentésima nonagésima segunda sessão ordinária
7 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Mato Grosso que,
8 após convocação prévia, contou com a presença da Presidente Maria Lúcia Cavalli Neder e dos
9 conselheiros: Adalmar Rosana de Pinho Furtado, Adenil da Costa Claro, Aguinaldo Rodrigues
10 Gomes, Alessandro Vitor S. S. Andreani, Alex Zopeleto da Silva, Antonio César dos Santos,
11 Beleni Saléte Grando, Carlos Alberto de Souza Gondin, Carlos Augusto Breda, Cinthia
12 Serenatti Brigante, Cláudia Tasso Calil, Deijanira Alves de Albuquerque, Diogo Souza Xavier,
13 Elisabeth Aparecida Furtado Mendonça, Eralci Moreira Terezio, Eunice P. dos Santos Nunes,
14 Fernando Nogueira de Lima, Florisvaldo Fernandes dos Santos, em substituição à Irene
15 Cristina de Mello, Francisco E. C. Pinho, Guilherme Ribeiro Alves, Irene Kreutz, José Ricardo
16 de Souza, João Henrique G. Scatena, Lindinalva Zagoto Fernandes, Luís Fabrício Cirillo de
17 Carvalho, Marluce A. Souza e Silva, Marluce Scaloppe, Marcia Santos Ferreira, Maraísa
18 Magalhães, Marcus Silva da Cruz, Matheus Henrique M. J. de Araújo, Nielsen Cassiano
19 Simões, Paulo Afonso Rossignoli, Paulo Silva Ribeiro, Pedro Luiz Reis Crotti,, Rogério
20 Junqueira Prado, Vanessa Clementino Furtado e Zaira Moraes S. H. Mendoza, com a
21 justificativa de ausência dos(as) conselheiros(as) Romilda G. Machado, João Carlos de Souza
22 Maia, Joanis Tilemahos Zervoudakis, Eber Luís Capistrano Martins. Em seguida a presidente
23 colocou em apreciação a ata da sexcentésima nonagésima primeira sessão do Consepe,
24 encaminhada por meio eletrônico a todos os conselheiros, que foi aprovada, por unanimidade,
25 sem emendas Continuando, A pauta foi aprovada por unanimidade. Antes de iniciar a pauta, a
26 presidente fez uso da palavra para esclarecer o conselho sobre o documento distribuído pela
27 Associação dos Docentes da Universidade Federal de Mato Grosso - Adufmat, dizendo que a
28 responsabilidade sobre o pagamento dos 28%, conseguido por ordem judicial é da reitora.
29 Explica que não está e nunca esteve nas mãos da reitora o pagamento dos 28%. A reitora só
30 pode cumprir uma decisão judicial por força executória. A Pró-Reitoria Administrativa fez um
31 esforço enorme para incluir para todos os 28%, mas, no momento do lançamento da folha de
32 pagamento o Ministério do Planejamento não aceitou e inquiriu o Ministério Público. A
33 resposta da Procuradoria foi para dar prosseguimento, excluindo os servidores que perderam
34 na justiça, os aposentados, assim, obrigando a rever a folha de maio. Acrescenta, ainda, que a
35 carta da Adufmat fere este Conselho quando ataca EBHSER, que criou mais de 300 novos
36 contratos de trabalho, e atende aos mais pobres, que foi aprovada pelos Conselhos, assim como
37 a participação da Universidade no SISU/ENEM, feito por *ad referendum*, foi homologado pelo
38 Consepe. A reitoria cumprirá o que for determinado, quando for determinado. Informa, ainda,
39 que estará na quarta-feira à disposição dos docentes no auditório do Centro Cultural, para
40 maiores esclarecimentos quanto a estas questões, pois na quinta, quando ficou marcado a
41 manifestação dos docentes na reitoria, não estará no Campus. Em continuidade, passou-se à
42 apreciação do **Proc. n.º 47/2016 – CONSEPE** – Dispõe sobre recurso contra decisão de banca
43 examinadora de concurso público para a área de Ciências Contábeis – Campus de
44 Rondonópolis – Pedido de Vistas – Conselheiro Carlos Alberto Gondim. O relator do pedido
45 de vistas apresentou seu relato consubstanciado em três páginas pelo deferimento da solicitação
46 da requerente e cancelamento do concurso por desatender o edital. Em discussão, o conselheiro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

47 Marcus Cruz, coloca que o fato de haver questões objetivas não caracteriza descumprimento
48 de edital, uma vez que não é previsto o tipo de questão e que a calculadora não se enquadra em
49 equipamento que possa transmitir dados. O conselheiro Aguinaldo Rodrigues Gomes
50 acrescenta que, a seu ver não houve descumprimento do edital, pois havia uma questão
51 dissertativa e há concursos que apresentam apenas uma única questão dissertativa. O
52 conselheiro Marcus Cruz afirma que essas questões já foram discutidas na câmara e que o
53 relator estava presente e apesar da sua posição o pedido da requerente havia sido indeferido. O
54 conselheiro, acrescenta que, no cerne das questões, ao seu ver não houve descumprimento do
55 edital, pois há questões dissertativas e a calculadora não se enquadra nos equipamentos que
56 transmitem dados. O conselheiro Rogério Prado informa que foi vencedor na câmara o parecer
57 de não cancelamento do concurso, pois todos estavam em igualdade de condições, pois todos
58 usaram calculadora, inclusive a requerente e ninguém citou uma calculadora com
59 armazenamento de dados e a banca é autônoma para realizar as questões. O conselheiro Carlos
60 Gondim explica que não há no edital qualquer referência ao uso de calculadora e apresenta
61 apenas uma questão dissertativa, por isso esse concurso deve ser anulado e refeito. Não
62 havendo mais questões, em regime de votação o parecer de vistas do conselheiro Carlos
63 Gondim foi rejeitado por 10 votos favoráveis, 16 contrários e 5 abstenções, ficando indeferida
64 a solicitação da requerente de nulidade do concurso, conforme Decisão Consepe n° 38/2016.
65 Logo após, a presidente acrescentou que será necessário discutir a organização do concurso
66 público, respeitando a natureza das áreas. A seguir foi apresentado o **Proc. n.º 42/2015 –**
67 **CONSEPE**, que dispõe sobre alteração da Resolução Consepe n.º 127/2014, adequando-a para
68 as regulamentações trazidas pela Lei n.º 12772/2012 e suas alterações no que diz respeito à
69 mudança de regime de trabalho docente – Relator – Conselheiro Carlos Alberto de Souza
70 Gondim (minuta de resolução enviada aos diretores, conforme deliberação). O relator o seu
71 voto com as alterações propostas, sendo basicamente de correções e de definição de
72 competências, trocar “dois turnos contínuos”, por oito horas diárias; “legalidade” por
73 legitimidade; no Artigo 10 definir quais são os critérios; “Departamento” por Unidade, pois há
74 cursos que não tem departamentos. Em discussão, a Elisabeth Mendonça esclareceu que no
75 caso de coordenador de curso, já há exigência de professor com 40 horas semanais, assim como
76 para diretor, de que seja Dedicção Exclusiva. A presidente acrescenta que é necessário passar
77 o processo pela Reitoria, uma vez que as unidades aprovaram não há problemas, mas é preciso
78 verificar a questão orçamentária, avaliar se aumenta despesa, pois isso diminui o banco de
79 equivalência. O conselheiro Carlos Gondim pergunta o que seria mais oneroso: passar um
80 professor para o regime de dedicação exclusiva ou abrir uma nova vaga. A presidente explica
81 que a unidade precisa avaliar o que é melhor um professor DE ou um novo professor, atendendo
82 as dimensões acadêmicas e administrativas. O professor não é contratado para um turno
83 corrido, cabe ao professor a responsabilidade do cumprimento de suas obrigações. O
84 conselheiro Fernando Nogueira coloca que 3 aspectos devem ser observados nestas questões:
85 primeiro deve ser observada a conveniência administrativa e interesse institucional; a
86 Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD deve verificar essa conveniência de modo
87 a atender o interesse institucional. Outra questão é que quem exerce função de confiança deve
88 ser Dedicção Exclusiva e se precisar deixar a DE deve deixar também a função. Outro ponto
89 a deliberar é se um docente com 20 horas pode fazer pesquisa e extensão. O conselheiro Carlos
90 Breda sugere que a minuta de alteração da resolução seja enviada a todos os conselheiros, pois
91 só os diretores receberam e nem todos repassaram, solicitando vistas ao processo, o que lhe foi
92 concedido. A continuidade, passou-se à análise do **Proc. n.º 91/2016 – CONSEPE** que dispõe



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

93 sobre alteração na Resolução Consepe n.º 142/2013, que trata de normas para qualificação
94 stricto sensu – Relator – Conselheiro Rogério Junqueira Prado. O relator apresentou seu voto
95 de alteração da resolução, acrescentando algumas sugestões recebidas sobre o plano de
96 qualificação docente nos departamentos. Em discussão, o Conselheiro Marcus Cruz sugeriu
97 incluir na resolução o afastamento para estágio pós-doutoral e os critérios para liberação do
98 docente, que passam pela produção qualitativa. O conselheiro Rogério Junqueira observa que
99 quem ainda não se qualificou não teria produção, por isso não pode ser o único critério, mas
100 pode ser levada em conta, para fazer a lista de docentes que serão afastados dentro do plano de
101 qualificação. Vários conselheiros destacaram a importância de uma política de capacitação
102 docente de cada unidade que será expressa no plano de capacitação. A Presidente considera
103 que o interesse institucional, e não o pessoal, deve nortear essa política. Após, em regime de
104 votação, as alterações foram aprovadas com 26 votos favoráveis, 6 contrários e 8 abstenções,
105 o que gerou a Resolução Consepe n.º 83/2016. PROCESSOS DA CÂMARA DE
106 GRADUAÇÃO: Proc. n.º 83/16 – CONSEPE – Dispõe sobre pedido de reingresso em curso de
107 graduação - Relatora – Conselheira Deijanira Alves de Albuquerque. A relatora apresentou seu
108 voto contrário à solicitação do requerente, uma vez que não há normas que possa ampará-la. A
109 relatora informa que o requerente solicitou transferência para o IFMT e ainda está matriculado
110 e que ainda não existem normas internas que regulamentem o reingresso de aluno excluído por
111 transferência. A relatora esclarece aos conselheiros que, embora exista no processo
112 manifestação favorável da Unidade, não é possível a matrícula do requerente e se manifesta
113 contrária à solicitação. Após discussões e esclarecimentos, o conselheiro Mateus Henrique de
114 Araujo solicita vistas ao processo, o que lhe foi concedido. **Procs. n.ºs 87, 88, 89, 90, 95** –
115 CONSEPE, que dispõem sobre pedidos de matrícula em disciplina isolada como aluno especial
116 – Relatora – Conselheira Marluce de Oliveira Machado Scaloppe. A relatora apresenta seu voto
117 favorável as solicitações, justificando que relatou os processos em conjunto por tratar-se de
118 solicitações idênticas. Em discussão, várias manifestações foram feitas, considerando a
119 inexistência de norma interna e possibilidade aberta para aluno não regular, prevista no artigo
120 50 da Lei 9394/1996, de Diretrizes e Bases da Educação. A PROEG informa que já está
121 encaminhando ao Consepe uma minuta de regulamentação desse artigo. A Presidente
122 manifesta que não é cabível ter vagas ociosas na Universidade, que financiada pelo Poder
123 Público e que pretende abrir todas as vagas, inclusive para ensino à distância para pessoas
124 interessadas em cursar disciplinas nos cursos, no caso de existência de vagas. Em regime de
125 votação, o voto da relatora foi aprovado, por unanimidade, conforme Decisões Consepe n.ºs
126 39, 40 e 41. **Proc. n.º 96/2016 – CONSEPE**, que dispõe sobre solicitação de matrícula como
127 aluna especial – Relatora – Conselheira Marluce de Oliveira Machado Scaloppe. A relatora
128 apresentou seu voto pelo indeferimento da solicitação, embora seja solicitação similar aos
129 anteriores, a requerente não apresentou qualquer documento que informe seu vínculo com uma
130 Instituição de Ensino Superior e documentos pessoais, necessários para aprovação. Em
131 votação, o voto da relatora foi aprovado por unanimidade, ficando indeferida a solicitação da
132 requerente, conforme Decisão Consepe n.º 42/2016. PROCESSOS DA CÂMARA DE PÓS-
133 GRADUAÇÃO E PESQUISA: **Proc. n.º 69/2016 – CONSEPE** – Dispõe sobre proposta de
134 criação do curso de mestrado profissional em Filosofia – Relator – Conselheiro Paulo Silva
135 Ribeiro. O relator apresentou seu voto favorável à proposta. Em discussão, o conselheiro
136 Alessandro Andreoni manifestou sua preocupação com a aprovação de mais um mestrado,
137 tendo em vista o número de professores do departamento. A Presidente explica que o curso de
138 Filosofia foi contemplado com mais duas vagas docentes, no processo de criação de novo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

139 Instituto. A seguir, o processo foi aprovado, por unanimidade, gerando a Resolução Consepe
140 nº 84/2016. **Proc. n.º 93/2016 – CONSEPE** – Dispõe sobre proposta de criação de curso e
141 especialização lato sensu em Processamento e Pós-Colheita de Grãos e Sementes/Câmpus de
142 Sinop – Conselheira - Márcia dos Santos Ferreira. A conselheira relatora apresentou seu voto
143 favorável à aprovação da solicitação, que foi aprovado por unanimidade, gerando a Resolução
144 Consepe nº 84/2016. **Proc. n.º 62/2016 – CONSEPE** – Dispõe sobre pedido de
145 credenciamento de pesquisador associado junto ao programa de pós-graduação em Ciência
146 Animal/Campus de Cuiabá – Relator – Conselheiro André Krindges. O relator apresentou seu
147 voto favorável à solicitação, o que foi aprovado por unanimidade, gerando a Decisão Consepe
148 nº 43/2016. O conselheiro Aguinaldo Gomes, solicitou a inclusão e apresentou o processo nº
149 23108.323145/2016-59 de alteração na Resolução Consepe nº 36/2016, para adequá-la às
150 exigências para implantação do Comitê de Ética em Pesquisa com seres Humanos, do Campus
151 de Rondonópolis, ficando autorizada uma resolução ad referendum para atender à solicitação,
152 conforme Resolução Consepe nº 86/2016. Em informes, o conselheiro Carlos Breda convida a
153 todos para, de 10 a 11 de agosto, participarem dos eventos no Câmpus de Sinop de
154 comemoração dos 10 anos do câmpus, com a participação da Orquestra de UFMT, sessão
155 solene de homenagens, jantar dançante com a comunidade universitária e festa numa cantina
156 do campus. O conselheiro Fabrício Carvalho, maestro da orquestra da UFMT, apresenta a
157 programação deste ano e convida a todos para participarem programação da orquestra.
158 Aproveitando a oportunidade, a presidente da posse ao conselheiro Pedro Luis Reis Crotti, para
159 um novo mandato de dois anos, conforme Resolução Consepe nº 82/2106. A presidente
160 reafirma que estará no dia 27 pela manhã, no Centro cultural para conversa com os professores,
161 sobre o pagamento dos 28%. Nada mais havendo a ser dito e nem tratado, a Presidente
162 encerrou a sessão, sendo lavrada esta ata por mim, Ana Maria Alves Rodrigues de Paula,
163 secretária, em exercício, dos Órgãos Colegiados Superiores, que a escrevi e subscrevo, após
164 lida e aprovada pelo plenário do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.


Ana Maria A.R. Paula